



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL CODEMA 001/2023 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2023/2024

O Município de Arcos/MG torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.944/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.950/2019 e Lei Municipal nº 3.068/2023, para o Biênio 2023/2024, regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade civil organizada, com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente.

CRONOGRAMA

24/02/2023 Divulgação do Edital - site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos

27/02/2023 Início das Inscrições/Registro de Candidaturas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Rua Getúlio vargas, 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG – Horário: 12h às 18h.

08/03/2023 Término das Inscrições

09/03/2023 Análise da Habilitação dos Registros de Candidaturas pela Comissão Eleitoral

10/03/2023 Divulgação das Candidaturas Deferidas - site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos

14/03/2023 Prazo Final para Impugnações e Recurso do Indeferimento de Candidaturas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Rua Getúlio vargas, 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG – Horário: 12h às 18h.

15/03/2023 Decisão das impugnações e dos Recursos pela Comissão Eleitoral

17/03/2023 Reunião do CODEMA para Eleição - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Rua Getúlio vargas, 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG – Horário: 14h

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA para o Biênio 2023/2024, será regido por este Edital, tendo como referência o seu Regimento Interno.

1.2 - O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado sendo considerado atividade de relevante interesse público.

1.3 - O processo de eleição dos membros do CODEMA compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.

1.4 - O CODEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Orgânica do Município de Arcos/MG, na Lei Municipal nº 1944/2003 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.477/2023.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CODEMA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1 - O CODEMA é composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos, nos termos da Lei.

2.2 - As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CODEMA serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.

2.3 - O CODEMA, órgão colegiado, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, compõe-se de 12 (doze) membros-titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais:

a – 04 (quatro) representante do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) suplentes, designados pelo Prefeito Municipal como seus representantes;

b – 01 (um) representante e 01 (um) suplente de órgão estadual ou federal, com representação no Município de Arcos/MG;

c – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da empresa concessionária de água;

II – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas, legalmente constituídas:

a – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da ACE/CDL – Associação Comercial e Empresarial / Clube dos Dirigentes Lojistas;

b – 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Conselho de Classe ou Sindicato de Classe com representação em Arcos/MG;

c – 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de Indústrias devidamente instaladas no Município de Arcos/MG, sendo pelo menos 01 (um) representante do segmento Minerário;

d – 01 (um) representante e 01 (um) suplente de escolas superiores ou técnicas, instaladas no Município de Arcos, com notório saber;

e – 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Organizações da Sociedade Civil, legalmente formalizada, com sede no Município, com notório saber, preferencialmente comprometidas com a causa ambiental.

2.4 - Os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Arcos/MG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

2.5 - O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável integrará o CODEMA na qualidade de Presidente, a quem competirá pautar e dirigir os trabalhos, possuindo apenas o voto de qualidade.

2.6 - Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea “a” serão indicados por ato Chefe do Executivo, facultando-se sua substituição nos termos da legislação municipal.

2.7 – Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea “b e c” e inciso II, serão indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para participarem do processo eletivo.

2.8 – Os eleitores do processo eletivo serão os próprios indicados pelas entidades representantes dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.9 – A escolha dos membros será realizada entre os representantes da respectiva categoria por eleição, em Reunião do CODEMA a ser realizada no dia 15/03/2023, com os representantes das instituições habilitadas, sendo o voto aberto e por maioria simples dos votos válidos.

2.10 – Os titulares e os suplentes, de cada segmento, serão escolhidos entre os representantes da respectiva categoria, sendo o titular o mais votado de cada categoria, o suplente o candidato que for o segundo mais votado, podendo estes serem de instituições diversas.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - *órgão estadual ou federal, com representação no Município de Arcos/MG, e empresa concessionária de água:*

- I – Documento de indicação do candidato ao pleito.
- II – Cópia do documento de representação do órgão;
- III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do candidato;

3.2 - Sociedade Civil organizada:

- I – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
- II – Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição, se couber;
- IV – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos;
- V – Comprovantes de regularidade fiscal e tributária perante os Entes Federativos, mediante apresentação de CND Federal, CND Estadual e CND Municipal, CND FGTS, CNDT(débitos trabalhistas), Certidão de Falência e Concordata.

3.3 – Para participarem do processo eleitoral, as organizações da sociedade civil devem ser legalmente constituídas, e apresentar no ato de inscrição a documentação comprobatória de seu registro e constituição.

3.4 – As pessoas de notório saber deverão apresentar certificado de cursos de graduação e pós graduação, ou projetos de sua autoria voltados para a melhoria da questão ambiental.

4 – DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

4.1 - As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, composta pelos seguintes membros:

- 4.1.1 – Alexandre Ferreira – Poder Executivo Municipal
- 4.1.2 –Paulina Cristina Pereira Leão – Poder Executivo Municipal
- 4.1.3 – Walter Bruno – Empresa Belo Cal – Sociedade Civil
- 4.1.4 – Heleno Magno dos Santos – OAB/MG – Sociedade Civil

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.3 - Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

4.4 - A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, situada na Rua Getúlio vargas, 228, Centro, CEP 35588-000, Arcos/MG.

4.5 - A escolha dos membros poderá ser por indicação das respectivas categorias e representações de classe ou pela sociedade civil organizada.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 – As impugnações poderão ser apresentadas por qualquer dos cadastrados contra a habilitação de um ou mais cadastrados e ou eleitos, devidamente justificadas.

5.2 - Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) conforme cronograma e divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo conforme cronograma, mediante ofício e justificativa.

5.4 - A publicação final será feita no site do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arcos, após análise das candidaturas.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A estrutura do CODEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, estão definidos em Lei.

7.2 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMA contidas neste Edital e na legislação de regência.

7.3 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e no Diário Oficial do Município.

7.4 - A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando necessário.

Arcos/MG, 03 de março de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito de Arcos